



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais

OFÍCIO SEI Nº 58942/2024/MGI

Belo Horizonte, 06 de maio de 2024.

Ao Senhor

ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA

Praça Coronel Bembém, 1.477

Centro - Manga/MG

seinframanga@gmail.com

governomanga@hotmail.com

Assunto: Construção e revitalização de infraestrutura na Orla do Rio São Francisco no município de Manga/MG.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10154.024064/2024-81.

Ilmo senhor,

1. Recebemos a demanda desse Município de Manga MG, relativo a um pedido de Autorização pra intervenção da faixa marginal do Rio São Francisco, existente dentro do perímetro do território desse município mineiro.
2. No entanto, em complemento ao Ofício Sei 54379/2024/MGI, visando melhores esclarecimentos, diretamente solicitados pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhamos o que segue.
3. Destacamos que, após análise realizada pela equipe técnica desta SPU MG, conforme processo 10154.024064/2024-81, nos foi reportado de que área objeto da pretendida intervenção confronta com as terras marginais do Rio São Francisco, rio federal navegável, e passível de demarcação de terrenos federais marginais.
4. No entanto, os limites de tais terrenos ainda não foram definidos, e tampouco se encontram incorporados ao Patrimônio da União, haja vista a não conclusão dos trabalhos demarcatórios, que trarão a definição certa de sua extensão.
5. Deste modo, **por ora, esta SPU MG, entende não ter competência para emitir qualquer autorização** para realização de pretendida obra e intervenção no local, uma vez que trata-se de área não incorporada (registrada) ao patrimônio gerido por esta SPU.
6. Ainda, ressaltamos que, após concluídos os trabalhos de demarcação, caso a área venha a ser declarada como de domínio federal, será possível sua regularização, se em conformidade com a legislação patrimonial existente.
7. Por fim, importante frisar que tal manifestação não afasta qualquer exigência referente à

outras autorizações, sobretudo de órgãos de licenciamento ambiental.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

LORHANY ALMEIDA

Superintendente SPU MG



Documento assinado eletronicamente por **Lorhany Ramos de Almeida, Superintendente**, em 06/05/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41851730** e o código CRC **00756BB7**.

Av. Afonso Pena, nº 1316, Ala B, 11º andar - Bairro Centro
CEP 30130-003 - Belo Horizonte/MG
(31) 3218-6075 - e-mail spumg@economia.gov.br - gov.br/gestao

Processo nº 10154.024064/2024-81.

SEI nº 41851730